



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PROJETO DE LEI Nº 83/2026

(INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS DIVERSOS VÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Diversos Vícios, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca dos riscos associados aos diversos tipos de vícios e comportamentos compulsivos;

II – incentivar a prevenção e o tratamento das dependências, por meio da difusão de informações e orientação adequada;

III – estimular a realização de ações educativas, campanhas, palestras e debates sobre o tema;

IV – fomentar a integração entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais da área da saúde; e

V – contribuir para a redução dos impactos sociais e de saúde decorrentes dos vícios.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se vícios e comportamentos compulsivos, dentre outros:

I – dependência química relacionada ao uso de álcool, tabaco e substâncias psicoativas;

II – vício em jogos de azar e apostas;

III – dependência digital e uso excessivo de dispositivos eletrônicos e redes sociais; e

IV – outras formas de comportamento compulsivo reconhecidas por autoridades sanitárias e científicas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de abril de 2026.

**NATIELLE GAMA**  
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Votuporanga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Diversos Vícios, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização da população acerca dos impactos causados por comportamentos compulsivos e dependências que afetam diretamente a saúde física, mental e social dos indivíduos.

A temática dos vícios, em suas diversas formas — incluindo o uso de substâncias psicoativas, o alcoolismo, o tabagismo, a dependência digital e o vício em jogos e apostas — constitui relevante questão de saúde pública, demandando ações contínuas de prevenção, orientação e acolhimento.

Tais comportamentos, quando não tratados adequadamente, podem gerar consequências graves, como o comprometimento das relações familiares, dificuldades no ambiente de trabalho, prejuízos financeiros e o agravamento de quadros clínicos.

Nesse contexto, a instituição de uma semana dedicada ao tema possibilita o fortalecimento de políticas públicas voltadas à informação e à conscientização, por meio da realização de campanhas educativas, palestras, debates e outras atividades que incentivem a prevenção e o acesso ao tratamento adequado.

A iniciativa encontra respaldo na competência legislativa municipal para promover ações voltadas à saúde pública e ao interesse local, nos termos do art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal, bem como no dever comum dos entes federativos de cuidar da saúde e assistência pública, conforme art. 23, inciso II, da Constituição da República.

Ademais, a proposta possui caráter eminentemente educativo e orientativo, não implicando na criação de despesas obrigatórias ao Município, podendo sua implementação ocorrer de forma gradual, mediante regulamentação pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com vistas a assegurar sua efetividade.

Em suma, o projeto busca fortalecer políticas preventivas, incentivar o debate público e ampliar o acesso à informação e aos mecanismos de apoio, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana e da saúde coletiva.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**NATIELLE GAMA**  
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

